



2798, de 17 de maio de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A EMPRESA SIBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.106/0001-11, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo de confecções de lingerie, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel da sala localizada na Avenida Arthur Oscar, nº 2168, Sala 02, em Serafina Corrêa.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Sibem Indústria e Comércio de Confeções LTDA ME assume o encargo de empregar, no mínimo, 05 (cinco) funcionários, e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. O período de vigência do convênio objeto dessa Lei será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2798, de 17 de maio de 2011.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____